



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

EDITAL 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I – FAR

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, CNPJ nº 88.254.875/0001-60, localizado na Rua Guia Lopes, 4201 – Bairro Canudos – CEP 93.548-013 – de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONFORME Lei 14.133/2021) a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado, de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023, e nas Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.

A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF contendo os documentos de HABILITAÇÃO, deverá, exclusivamente, ser encaminhada via formulário eletrônico, através do site portaldecompraspublicas.com.br, no prazo indicado neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de proposta para desenvolvimento de projetos habitacionais de acordo com as Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR destinado às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00, sendo admitido o atendimento a famílias com renda bruta familiar entre R\$ 2.640,01 e R\$ 4.400,00 nas hipóteses de famílias impactadas por obras públicas, em situação de emergência ou calamidade pública ou residentes em área de risco, conforme ato normativo específico do Midades.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este item deverão ser construídas nos terrenos localizado na vila Palmeira neste município, conforme matrículas de propriedade do Município, que constam em anexo e que serão doados ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CAIXA, de acordo com a Lei Municipal autorizativa.

1.3. No total serão construídas 146 unidades habitacionais, com localização e medidas dos lotes conforme projeto urbanístico em anexo.

1.4. O valor da unidade habitacional de acordo com o artigo 26 inciso IV da PORTARIA Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023 será de: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para cada casa.

1.5. Área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo de acordo com anexo III da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, respeitada a seguinte área útil mínima para casas: 44,00 m².

1.6. Caso seja impossível atender a metragem de 44m² em algum terreno, poderá ser considerada área útil mínima de 40,00m² para a unidade habitacional, desde que autorizado pelo Município, devendo ainda, ser descontada a fração do valor de avaliação de mercado do terreno doado por unidade habitacional.

2. DO PRAZO

2.1. A entrega de documentos para a seleção deverá ocorrer num prazo de até 10 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, ficando a data de abertura para o dia 04 de abril de 2024 às 10:00hrs.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade da Construção Civil e que preencherem as condições constantes neste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamenta.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

3.3. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos desde que tenham DATEC ou NBR do referido sistema e que não tenham vedação do gestor do FAR – CAIXA ou do PMCMV, o Midades.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO

4.1. A empresa interessada em participar deste Chamamento Público deve enviar, no prazo e forma estabelecidos, os seguintes documentos em formato PDF:

- Documento do CNPJ ativo e dentro do ramo de atividade do objeto descrito no item 1.1;
- Declaração de não inidoneidade e de Cumprimento do art. 7º, inc XXXIII da CF/88, conforme



Anexo e Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme Anexo VI, originais;

c) Declaração emitida pela CAIXA de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR;

d) Certificado do PBQP-h Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, nível A ou B;

e) Certidão negativa de tributos municipais do Município Sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa União;

g) FGTS – Certidão Negativa de Débito;

h) INSS – Certidão Negativa de Débito;

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

k) Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado;

l) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizada, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso das empresas que vierem a ser habilitadas, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/RS ou do CAU/RS.

m) Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo V**.

n) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo ou impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo; e Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo.

(Anexo VI)

4.2. Devem ser apresentados documentos do Procurador, se houver, com Instrumento de Procuração Pública no qual constem poderes gerais e específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF contendo os documentos nos termos do item 4, deverá ser, exclusivamente, encaminhada via formulário eletrônico, através do site portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 4 estarão habilitadas para Construção dos Empreendimentos nos lotes dispostos no item 1.2 e de acordo com Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR ou outros Programas habitacionais de acordo com as normativas municipais.

6.2. Em caso de haver mais de uma empresa interessada, será considerada vencedora aquela que:

Item 01) Tiver contratado mais unidades habitacionais dentro do PMCMV no Estado do Rio Grande do Sul. Neste caso a comprovação deverá ocorrer através de declaração obtida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

Dentre as participantes receberá pontuação máxima de 10 pontos a que comprovar a contratação de mais unidades habitacionais, 9 pontos para segunda colocada e assim subsequentemente.

Item 02) Se comprometer formalmente a entregar a obra concluída e legalizada conforme legislação do PMCMV Faixa I – Recursos FAR no menor prazo;

Dentre as participantes receberá pontuação máxima de 10 pontos a que se comprometer em entregar a obra concluída no menor prazo, 9 pontos para segunda colocada e assim subsequentemente.

Item 03) Apresentar proposta de execução do projeto habitacional que contemple maior quantidade de melhorias construtivas, além das já integrantes do anexo III da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, com o devido memorial descritivo, acompanhada de orçamento, assim considerado o que obtiver maior pontuação de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
A	Colocação de veneziana ou persiana nas esquadrias dos dormitórios	3
B	Solução de reaproveitamento de água da chuva	2
C	Colocação de azulejos até o forro no banheiro	1

6.3. Será declarada vencedora a proposta que alcançar maior nota nos critérios definidos no item anterior, desde que atendidas às demais exigências previstas neste Edital.

6.4. A classificação será ordenada de forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar melhor conceito na análise de risco de



crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa a fornecer essa informação ao Município.

6.5. O Município emitirá o Termo de Seleção, de acordo com o Anexo IV do presente COMUNICADO, indicando a empresa selecionada.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a contar do resultado final da seleção, prorrogável de acordo com os dispostos legais.

8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da empresa vencedora será realizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atendida a legislação federal pertinente. É condição para contratação que o proponente não tenha com a CAIXA nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas. Inviabilizada a contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não caberá qualquer indenização por parte do Município, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao agente financeiro a fiscalização técnica e financeira para liberação de pagamentos conforme cronogramas anteriormente aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

10.2. O Município não se responsabiliza por arquivos corrompidos e/ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

10.3. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato deste Edital, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da abertura desse Edital, através do site portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. Integram o presente Edital no Anexo I – Identificação das Áreas onde serão implantadas as Unidades Habitacionais – Projeto Urbanístico; Anexo II – listagem com numeração das matrículas; Anexo III – Manifestação de interesse; Anexo IV – Seleção de empresa; e Anexo V – Visita Técnica.

10.5. A participação neste Chamamento implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.7. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE CHAMAMENTO”, na imprensa local, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, e na internet no site: portaldecompraspublicas.com.br.

10.8. Será facultada visita técnica da área objeto do Chamamento, devendo a empresa demonstrar interesse via e-mail previamente.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Administração

Novo Hamburgo, 19 de março de 2024

GUILHERME ALBERTO WEILER GOMES
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 129.972

CASSIANO VARGAS
Diretor de Compras e Licitações

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração